



LEI Nº 2 230 de 17 de setembro de 1964.

Autor: Deputado Weimar Torres

Abre, no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 - destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Bataiporã para construção do prédio da municipalidade.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, com vigência nos exercícios financeiros de 1964 e 1965, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Bataiporã, na construção do prédio da municipalidade.

Artigo 2º - O crédito de que trata a presente lei correrá a conta do excesso de arrecadação que se verificar e sua utilização independe de prévio registro no Tribunal de Contas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de setembro de 1964.


ELY FERRAZ
Presidente

*Reg as fls 64/11
1º livro -*